



**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
EXERCÍCIO: 2019**

ANEXO II – IN 020/2015 TCE  
(Art. 7º, Inciso II)

ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2018.

Considerações sobre o Controle Interno do Município de Luzerna: No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através da Lei Complementar nº 34/2003 regulamentada pelo Decreto nº 496/2003, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003

**I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social**

Para diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possuía em 2019 uma estrutura administrativa composta do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e de 04 Secretarias. Em 31 de dezembro de 2019 o quadro de servidores era de 209 pessoas, dentre servidores efetivos, temporários, comissionados e estagiários, lotados nos mais diversos órgãos da administração

Integram, ainda, a estrutura da Administração Direta os 29 Conselhos Municipais, órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento, cujo funcionamento, atribuições, vinculação e composição são fixados em lei específica e servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos de consulta do Prefeito e dos órgãos da Administração Direta e Indireta

**a) Análise da situação Econômica e financeira do Município**

*Principais indicadores financeiros e econômicos:*

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		1.961.746,54
(-) Passivo Financeiro		731.738,19
<b>Deficit/Superávit</b>		1.230.008,35
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		2.419.007,82
(-) Passivo Circulante		1.999.460,90
<b>Deficit/Superávit</b>		419.546,92
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>

(-) Despesas Correntes		R\$ 24.290.623,64
(+) Receitas Correntes		R\$ 24.265.675,73
(+) Transferências Recebidas		R\$ 0,00
<b>Superávit</b>		- R\$ 24.947,91
%		2,70
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>		<b>Até Período</b>
(+) PL Final		R\$ 34.224.777,22
(-) PL Inicial		R\$ 34.697.233,22
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>- R\$ 472.456,00</b>

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa/entidade frente a suas obrigações. Sendo de grande importância para a administração da continuidade das entidades, quanto aos resultados temos que:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

No exercício de 2019 o índice de liquidez financeira do município de Luzerna foi de 2,68% considerado ótimo para a Administração Pública.

b) ***Análise sobre a situação administrativa Política de RH:***

Em relação à Política do Desenvolvimento Humano do Município, podemos verificar, dentre alguns aspectos relevantes, que o controle de ponto dos servidores é feito através de Relógio Eletrônico de Ponto em todos os setores da Prefeitura, apenas as Agentes Comunitárias de Saúde que atuam no interior utilizam o Cartão Ponto. Em relação à capacitação e treinamento ocorreram participações em cursos e seminários de forma pontuais realizadas por alguns servidores conforme a necessidade do setor/Secretaria. Em março de 2019 foi oportunizada uma palestra para todos os servidores municipais com o Tema “O Servidor na Era Digital” ministrada por um consultor da área.

Fato positivo durante o ano de 2019 foi a implantação da Comissão Interna de Prevenção à Acidentes –CIPA- que, após eleições, tomou posse em 12 de abril de 2019. A CIPA do Município é composta de 20 (vinte) servidores representantes das Secretarias e se reúne mensalmente para organizar os acompanhamentos, treinamentos e capacitações dos servidores municipais. A CIPA realizou, durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, de 08/10 a 12/10 palestras e treinamentos para os servidores abordando temas como: Percepção de Riscos, Conscientização do Uso do Equipamento de Proteção Individual, Ergonomia, Motivação e Integração Profissional e Orientação Básica e Simulação de Evacuação Predial em casos de incêndios.

O Plano de Cargos e Carreiras dos servidores e do Magistério passou por uma reformulação com consulta pública e entrou em vigor em março de 2019, conforme Lei

Complementar nº 203/2019. O plano de cargos e carreiras do Magistério foi regulamentado pela Lei Complementar nº 209/2019. Também foi implantado, em atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 198 da Constituição da República, o Plano de cargos e carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, Lei Complementar nº 205/2019.

No exercício de 2019 ocorreram as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e dos servidores efetivos. As Comissões de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório foram implantadas através da Portaria Municipal nº 069/2019. Já a regulamentação para o estágio probatório encontra-se no Decreto Municipal nº 2442/2017. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório ocorre semestralmente e dos servidores efetivos ocorre anualmente.

Para melhoria dos controles internos da gestão de pessoas foram revistos os procedimentos para a admissão de pessoal e regulamentado pelo Decreto 2.800/2019.

Os servidores do Município estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS). Os laudos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) estão em dia, sendo eles revisados conforme periodicidade descritas abaixo:

- PPRA, LTCAT e PCMSO: periodicidade de atualização no mínimo anual ou menor quando houver alteração no local de prestação de serviço;

O CAT (Comunicação de acidente de trabalho) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) são elaborados sempre que necessário e conforme detalhes abaixo relacionados:

- PPP: periodicidade de atualização anual e entrega ao servidor quando solicitado por este ou quando necessário da exoneração;
- CAT: periodicidade de envio no dia seguinte ao acidente ou no mesmo dia se do acidente ocasionou óbito do segurado;

Ainda na área de Saúde e Segurança do Trabalho foi elaborada uma Análise Ergonômica do Trabalho, cuja finalidade principal é a de estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar maior conforto, segurança e desempenho eficiente das funções desempenhadas pelos servidores.;

#### **Condições de trabalho:**

Analisando as condições de trabalho, os materiais de trabalho, mobiliário, infraestrutura de tecnologia de redes, internet entre outros, constata-se que encontram-se adequados e a avaliação é satisfatória. O sistema de informática da Prefeitura é realizado via rede com servidor e existe o suporte técnico para eventuais problemas com os computadores, internet e/ou a rede. A prefeitura utiliza um software de gestão pública -Sistema Betha- nos setores de contabilidade, compras, recursos humanos, patrimônio, frotas, biblioteca, gestão da assistência social, planejamento, tributação e Câmara Municipal.

### **Processos internos:**

Como sistema de comunicação interna a Prefeitura Municipal possui:

- Site institucional, com espaço direcionado ao servidor municipal;
- Reuniões mensais com secretários e coordenadores de equipes;
- Rede de relacionamento com livre acesso de todos os membros da gestão (fanpage);
- Grupos de comunicação via aplicativo whatsapp;
- Rede de contato via e-mail institucional;
- Informativo individual quando necessário;
- Convocação quando necessário;
- Treinamentos de cunho informativos e/ou motivacional;

### **Governança em tecnologia da informação:**

Quanto a tecnologia da informação, sistemas de informações e segurança existentes nos órgãos administrativos do Município de Luzerna, a mesma é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.111/2015 e é realizada através de solução de software de segurança da informação, contratada por empresa especializada, destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundo Municipal de Saúde.

#### **c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais**

**Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente:** A Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Luzerna atua de forma direta e indireta (através de parcerias) junto aos agricultores do município. No ano de 2019, a subsecretaria de agricultura manteve parceria, através da Lei 13.019 (Edital de chamamento público nº 002/2019; termo de colaboração nº 0005/2019) com a Associação de Desenvolvimento Rural de Luzerna, para Fomento a Agricultura Local, para execução de trabalhos junto aos agricultores como, plantio de milho e pastagens, silagem de milho, distribuição de dejetos suínos, distribuição de cama de aves e corretivos agrícolas, além de serviços gerais de melhorias nas propriedades, totalizando cerca de 3.142,3 horas trabalhadas e mais de 150 famílias de agricultores atendidos. Tais serviços auxiliam o desenvolvimento das atividades agrícolas incentivando a produção e principalmente a permanência do agricultor no campo. O valor previsto para este projeto a Prefeitura Municipal foi de R\$ 150.000,00.

A subsecretaria disponibiliza aos agricultores os serviços de uma Médica Veterinária e de um Engenheiro Agrônomo, além de possuir um convênio junto a EPAGRI, objetivando assistência técnica e fomento junto aos agricultores, nas diversas áreas de atuação no município, com um foco especial na bovinocultura de leite, na qual é responsável pela receita de mais de 80% dos agricultores do município. Assim o município disponibiliza aos agricultores sêmen, nitrogênio e materiais utilizados na inseminação artificial, através do Programa de Melhoramento Genético onde em 2019 foram investidos cerca de R\$ 36.006,72.

O município ainda disponibiliza do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), onde em 2019 certificou um estabelecimento comercial (supermercado) de acordo com a

legislação exigida, totalizando dois estabelecimentos certificados. Para o ano de 2020 está em andamento a certificação de mais 3 (três) estabelecimentos.

Além das ações acima citadas, a subsecretaria de agricultura promoveu em parceria com diversas entidades público privadas, cursos e treinamentos aos agricultores nas diversas áreas de atuação do município, visando melhorar o conhecimento e técnica dos produtores, para obterem melhores resultados em suas respectivas atividades.

#### Setor de Habitação e Assistência Social:

Habitação: Em 2019 houve a contratação do segundo módulo, Bloco D, do loteamento popular serenata, 16 famílias assinaram contrato com a Caixa Econômica Federal e aguardam a construção de suas residências.

Assistência Social: Através do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS- foram executados os principais programas, PAIF e SCFV, e atendidas 500 famílias/ano, no objetivo de fortalecer os vínculos e evitar vulnerabilidades sociais. Também, através da Gestão da Assistência Social, foram atendidas pessoas que se enquadram na proteção social especial, onde já houve rompimento de vínculos ou violência. Ainda, 08 famílias acessaram o benefício eventual auxílio funeral e 86 famílias acessaram o benefício eventual cesta básica.

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

A Escola Municipal São Francisco é única escola gerida e mantida pelo município de Luzerna. Atendeu, em 2019, 830 alunos, conforme detalhamento abaixo:

Creche	134
Educação Infantil	202
Ensino Fundamental Anos Iniciais	295
Ensino Fundamental Anos Finais	199

Conta com três unidades, Espaço da primeira infância que atende crianças até 3 anos, Unidade I que atende alunos do pré escolar e anos iniciais e Unidade II que atende alunos dos anos finais. Todas sob a mesma direção, composta pela diretora geral, duas diretoras de unidade, e quatro coordenadoras pedagógicas, duas da educação infantil, uma dos anos iniciais e outra dos anos finais. Também conta com um corpo docente todos com graduação e a grande maioria pós-graduados e efetivos na escola.

Em todos os seus espaços possui salas de aula em número suficiente para atender a demanda e também salas ambientes, sala de música, sala de educação física, equipamentos, mobiliário em muito bom estado de conservação, materiais diversos, amplos espaços externos, jardins, parques infantis, sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE, biblioteca, brinquedoteca, auditório, sala de vídeo, 3 cozinhas bem equipadas, refeitórios e merenda escolar de qualidade. Ainda conta com um nutricionista 40 horas e uma psicóloga educacional 20 horas. A escola oferece ainda recuperação paralela aos alunos com dificuldade de aprendizagem, aulas de contra

turno, assim como escolinhas esportivas, como handebol, futsal, xadrez e judô, totalizando 103 servidores e 41 estagiários.

O município mantém uma parceria com o SESI e SENAI que prevê cursos no contra turno no “Programa de Orientação Profissional - Educação para o Mundo do Trabalho” onde os alunos dos sextos, sétimos, oitavos e nono anos participam de oficinas com aulas que compõe a matriz curricular do Programa de orientação, estimulando a formação profissional, o que perpassa o Eixo III, Meta 11 do Plano Municipal de Educação que versa sobre a formação profissionalizante dos alunos matriculados, uma opção a mais que a escola oportuniza aos seus estudantes.

Para enfrentar os desafios que a educação oferece a escola tem lançado mão de várias estratégias, como atender crianças no contra turno, agendamento no Atendimento Especializado, organização de grupos de estudo, grupos para terapia grupal e arte terapia, grupo para tratamento da obesidade, acompanhamento em consultas com neurologistas bem como encaminhamento para diversos profissionais da área da saúde. Tudo com o intuito do bom desempenho e aprimoramento da aprendizagem.

Diretoria de Educação e Cultura : As parcerias culturais realizadas no ano de 2019 ocorreram em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, todas com o objetivo de incentivar e fomentar os Grupos Culturais, dentre eles: Associazione Triveneta di Luzerna, GDF Raízes do Sul, Associação Cultural Germânica Heinrich Hacker, APP-Escola de Educação Básica Padre Nóbrega( FANFARRA), Coral Vozes de Luzerna e CDL para o Natal Luz. Nas parcerias, além do recurso repassado também é realizada a concessão de uso de espaço para ensaios para alguns grupos. Dentre as atividades previstas nos Planos de Trabalho das entidades foram realizadas aulas de dança, canto, habilidades para instrumentos musicais, eventos e decoração natalina, sendo que todos cumpriram com os termos das parcerias. As metas e objetivos firmados nas parcerias foram realizadas com êxito pelos grupos culturais.

Secretaria de Saúde e Assistência Social: No ano de 2019 a equipe da saúde contou com 100% dos profissionais concursados. Foram mantidas as ações de promoção de saúde, com a continuidade dos grupos de ansiedade e de lactantes e o aprimoramento dos grupos de tabagismo, hiperdia, gestante e com a prática do Yoga, que foi introduzida dentre as atividades. Quanto aos dados quantitativos, podemos destacar que na atenção básica foram realizadas mais de 18.330 mil consultas médicas, cerca de 3.448 consultas odontológicas e 7 mil consultas de enfermagem, aproximadamente 326 consultas de fonoaudiologia, 950 de pediatria, 1232 de psicologia, e inúmeros atendimentos de técnicos de enfermagem.

A farmácia básica municipal dispensou em média 561.707 unidades de medicamentos no ano de 2019 e foi empenhado em Farmácia Básica um valor médio de R\$259.000,00. No que tange a média e alta complexidade, o Município de Luzerna abraçou a necessidade da população e pelo terceiro ano manteve o contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMARP e o valor investido totalizando R\$155.000,00. Este investimento permitiu a diretoria de saúde realizar em média 400 consultas com especialistas e 2.000 exames de média ou alta complexidade como ressonâncias, tomografias e ultrassonografias. Dentro da promoção de saúde podemos destacar os programas em grupos nas comunidades. O Hiperdia, é um programa onde a

equipe de saúde, tanto ESF como NASF, vão até a comunidade prestar esclarecimentos e garantir por meio de ações de educação em saúde a melhora da qualidade de vida de hipertensos e diabéticos, são realizadas aferição de pressão arterial, HGT, solicitação de exames, conferência de exames, renovação de receitas e consultas de enfermagem e de médico clínico geral. O Projeto exercitando a saúde ampliou sua consolidação nas comunidades do interior, levando exercício funcional, caminhadas supervisionadas e aulas de pilates aos agricultores e também a população urbana do município. O grupo de controle do tabagismo voltou a se encontrar, porém a equipe sente que mais adequações devem ser feitas, pois o vício do cigarro ainda é mais atraente que a saúde. O grupo de lactantes foi criado para possibilitar a mãe um ambiente para aprendizado e troca de experiências, faz parte deste grupo a equipe básica da ESF e ainda a pediatra, psicóloga e fonoaudióloga.

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária: A Secretaria trabalhou na manutenção de estradas vicinais no interior do município, bem como na manutenção das ruas e avenidas urbanas e rede de esgoto. Foram pavimentadas 02 (duas) avenidas urbanas ocorreu a entrega da nova escola com início do ano letivo em fevereiro de 2019. Ainda no ano de 2019 iniciou a construção do refeitório e do auditório da escola nova, bem como a construção de mais 01 (uma) sala de aula decorrente do aumento da demanda de alunos. Houve continuidade das obras do projeto “Minha Casa, Minha Vida”. Outra política importante da Secretaria foram os trabalhos de terraplanagem e afins executados nas propriedades rurais para implantação e/ou manutenção de atividades econômicas e terraplanagens em áreas urbanas para a construção de edificações. Conforme previsto em lei e através da aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico foram realizadas horas máquinas de terraplanagens, para implantação de indústrias e empresas no município.

**II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.**

	<b>Função/subfunção Programa/ações</b>	<b>Previsão orçamentária</b>	<b>Execução financeira</b>	<b>Diferença nominal</b>	<b>Diferença percentual</b>
04.122.0200.2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	54.395,24	54.395,24	0,00	0
04.122.0200.2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito	357.300,13	357.300,13	0,00	0
04.122.0200.2.210	Manutenção da assessoria jurídica	310.596,72	310.550,06	46,66	0,02
04.124.0200.2.230	Manutenção da Controladoria	93.909,68	93.909,68	0,00	0
04.122.0200.2.240	Manutenção da Diretoria de Planejamento	310.988,06	310.413,31	574,75	0,18
23.691.0201.2.250	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	80.259,25	80.259,17	0,08	0
13.813.0201.2.251	Programação de Natal	76.000,00	76.000,00	0,00	0
06.182.0202.2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil	18.097,00	18.048,00	49,00	0,27
14.422.0200.2.270	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa	0,00	0,00	0,00	0



	dos Direitos dos Difusos - FMDDD				
22.661.0201.2.280	Manutenção Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL	137.615,93	137.594,24	21,69	0,02
28.845.0000.0.301	Contribuição ao PASEP.	241.350,00	238.568,02	2.781,98	1,15
28.843.0000.0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	167.750,00	167.666,25	83,75	0,05
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais	204.782,75	204.782,75	0,00	0
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.	217.057,75	215.674,75	1.383,00	0,64
04.131.0200.2.305	Publicidade Institucional e de Marketing	128.980,00	128.480,00	500,00	0,39
04.331.0300.2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão	152.280,52	152.280,52	0,00	0
04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	1.861.967,92	1.847.971,97	13.995,95	0,75
20.606.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura	29.000,00	28.874,66	125,34	0,43
20.606.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	598.601,90	598.601,90	0,00	0
20.606.0401.2.422	Programa Melhora Melhoria da Propriedade Rural e Programa Plante Mais	150.000,00	150.000,00	0,00	0
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	170,00	0,00	170,00	100
15.451.0400.2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados	54.934,81	54.934,81	0,00	0
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública	541.556,88	432.329,37	109.227,51	20,17
15.451.0400.2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	1.788.405,18	1.778.162,92	10.242,26	0,57
15.782.0400.2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural	84.000,00	81.945,59	2.044,41	2,45
15.782.0400.2.407	Manutenção dos serviços na área rural	1.971.948,84	1.956.381,58	15.567,26	0,79
15.451.0400.2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	0,00	0,00	0,00	0
15.451.0400.2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos	426.823,79	422.062,88	4.760,91	1,12
06.181.0010.2.450	Manutenção do convênio rádio-patrolha	156.435,97	79.402,96	77.033,01	49,24
06.181.0010.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros	152.394,48	121.852,93	30.541,55	20,04
06.181.0010.2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito	583.357,22	410.743,05	172.614,17	29,59
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social	84.889,90	84.799,99	89,91	0,11
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	464.467,33	410.577,77	53.889,56	11,60
08.244.0601.2.604	Concessão de benefícios eventuais	16.434,10	14.619,13	1.814,97	11,04
08.243.0601.2.605	Contribuição ao abrigo Frei Bruno	32.401,15	32.401,15	0,00	0
08.244.0601.2.606	Manutenção da Assistência Social	292.447,35	292.173,28	274,07	0,09
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	64.591,73	64.039,17	552,56	0,86
08.243.0603.2.620	Manutenção do Conselho Tutelar	131.147,69	131.091,85	55,84	0,04
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência	8.114,16	4.069,18	4.044,98	49,85

16.481.0605.1.641	Produção de unidades habitacionais	0,00	0,00	0,00	0
16.122.0605.2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação	553,20	553,20	0,00	0
16.482.0605.2.641	Programa Construir	0,00	0,00	0,00	0
12.365.0701.2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	344.116,77	344.116,77	0,00	0
12.365.0701.2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar	127.629,27	127.629,27	0,00	0
12.361.0701.2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	455.816,10	454.791,58	1.024,52	0,22
12.365.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	115.802,39	115.792,31	10,08	0,01
12.365.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	92.578,22	92.498,95	79,27	0,09
12.361.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	265.170,26	263.732,42	1.437,84	0,54
12.365.0701.2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)	247.776,30	247.776,30	0,00	0
12.365.0701.2.709	Manutenção da Educação - Creche	1.302.098,90	1.222.237,58	79.861,32	6,13
12.365.0701.2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	693.904,77	693.585,83	318,94	0,05
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	2.948.862,93	2.944.103,39	4.759,54	0,16
12.361.0701.2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	807.396,15	741.068,72	66.327,43	8,21
12.364.0702.2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	63.561,87	63.561,87	0,00	0
12.363.0702.2.721	Manutenção do ensino profissionalizante	94.770,93	85.470,93	9.300,00	9,81
12.367.0703.2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	68.628,00	68.628,00	0,00	0
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	415.564,05	415.519,95	44,10	0,01
13.392.0706.2.740	Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória	42.762,79	42.762,79	0,00	0
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura	70.124,58	70.124,58	0,00	0
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0
10.301.0500.2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde	395.266,96	395.118,62	148,34	0,04
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	3.839.968,04	3.621.729,05	218.238,99	5,68
10.301.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	269.100,02	162.620,77	106.479,25	39,57
10.122.0500.2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)	280.762,92	270.691,13	10.071,79	3,59
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	98.846,38	88.198,64	10647,74	10,77
10.301.0500.2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	612.146,50	513.398,92	98.747,58	16,13
10.302.0500.2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	107.382,34	96.019,70	11.362,64	10,58
10.306.0500.2.508	Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0
10.302.0500.2.509	Tratamento fora de domicílio - TFD	174.511,26	174.489,34	21,92	0,01
10.303.0500.2.510	Exames complementares	1.560,00	1.560,00	0,00	0
10.304.0500.2.511	Bem-Estar Animal	386,00	386,00	0,00	0
01.031.0100.2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores	684.000,00	594.299,50	89.700,50	13,11
	<b>TOTAL</b>	<b>26.666.501,33</b>	<b>25.455.424,37</b>	<b>1.211.076,96</b>	<b>4,54</b>

Comentários das ações realizadas parcialmente e/ou não realizadas:

- a) Na ação “Manutenção e Iluminação Pública” a economia se deve ao fato de que a partir de março de 2019 se passou a utilizar o CINCATARINA e os valores previstos tiveram economia.
- b) Nas ações “Manutenção do convênio rádio-patrolha”, “Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros” e “Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito” os recursos são geridos pelos órgãos que possuem autonomia financeira.
- c) Na ação “Manutenção do CRAS” parte do recurso previsto foi liberado no final do exercício, somado a superávit para ações de recursos vinculados.
- d) Na ação “Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica” não foram liberados recursos do Salário Educação e do Transporte Escolar do Estado.
- e) Nas ações “Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade” e “Manutenção da Atenção Básica” foi previsto um valor a maior do que realmente se arrecadou.
- f) Na ação “Assistência Farmacêutica de Atenção Básica” existe um saldo financeiro de recurso vinculado, destinado a investimento no Horto Medicinal do Município, que ainda não foi usado.

**III - informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública.**

	Função/subfunção Programa/ações	Escolhidas pela população?S/N	% da execução até o final do exercício	Diferença percentual
04.122.0200.2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	Não	100	0
04.122.0200.2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Não	100	0
04.122.0200.2.210	Manutenção da assessoria jurídica	Não	99,98	0,02
04.124.0200.2.230	Manutenção da Controladoria	Não	100	0
04.122.0200.2.240	Manutenção da Diretoria de Planejamento	Não	99,82	0,18
23.691.0201.2.250	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Não	100	0
13.813.0201.2.251	Programação de Natal	Não	100	0
06.182.0202.2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil	Não	99,73	0,27
22.661.0201.2.280	Manutenção Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL	Não	99,98	0,02
28.845.0000.0.301	Contribuição ao PASEP.	Não	98,85	1,15
28.843.0000.0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	Não	99,95	0,05
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais	Não	100	0
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.	Não	99,36	0,64
04.131.0200.2.305	Publicidade Institucional e de Marketing	Não	99,61	0,39
04.331.0300.2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão	Não	100	0
04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Não	99,25	0,75
20.606.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura	Não	99,57	0,43
20.606.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Não	100	0
20.606.0401.2.422	Programa Melhora Melhoria da Propriedade Rural e Programa Plante Mais	Não	100	0
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	Não	0	100
15.451.0400.2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados	Não	100	0
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública	Não	79,83	20,17
15.451.0400.2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	Não	99,43	0,57

15.782.0400.2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural	Não	97,55	2,45
15.782.0400.2.407	Manutenção dos serviços na área rural	Não	99,21	0,79
15.451.0400.2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos	Não	98,88	1,12
06.181.0010.2.450	Manutenção do convênio rádio-patrolha	Não	50,76	49,24
06.181.0010.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros	Não	79,96	20,04
06.181.0010.2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito	Não	70,41	29,59
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social	Não	99,89	0,11
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Não	88,40	11,60
08.244.0601.2.604	Concessão de benefícios eventuais	Não	88,96	11,04
08.243.0601.2.605	Contribuição ao abrigo Frei Bruno	Não	100	0
08.244.0601.2.606	Manutenção da Assistência Social	Não	99,91	0,09
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	Não	99,14	0,86
08.243.0603.2.620	Manutenção do Conselho Tutelar	Não	99,96	0,04
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência	Não	50,15	49,85
16.122.0605.2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação	Não	100	0
12.365.0701.2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	Não	100	0
12.365.0701.2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar	Não	100	0
12.361.0701.2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	Não	99,78	0,22
12.365.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	Não	99,99	0,01
12.365.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	Não	99,91	0,09
12.361.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	Não	99,46	0,54
12.365.0701.2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)	Não	100	0
12.365.0701.2.709	Manutenção da Educação - Creche	Não	93,87	6,13
12.365.0701.2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	Não	99,95	0,05
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	Não	99,84	0,16
12.361.0701.2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	Não	91,79	8,21
12.364.0702.2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	Não	100	0
12.363.0702.2.721	Manutenção do ensino profissionalizante	Não	90,19	9,81
12.367.0703.2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	Não	100	0
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	Não	99,99	0,01
13.392.0706.2.740	Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória	Não	100	0
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura	Não	100	0
10.301.0500.2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde	Não	99,96	0,04
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	Não	94,32	5,68
10.301.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	Não	60,43	39,57
10.122.0500.2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)	Não	96,41	3,59
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Não	89,23	10,77
10.301.0500.2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	Não	83,87	16,13
10.302.0500.2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	Não	89,42	10,58
10.302.0500.2.509	Tratamento fora de domicílio - TFD	Não	99,99	0,01
10.303.0500.2.510	Exames complementares	Não	100	0
10.304.0500.2.511	Bem-Estar Animal	Não	100	0
01.031.0100.2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores	Não	86,89	13,11
	<b>TOTAL</b>		<b>95,46</b>	<b>4,54</b>

**VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:**

Restos a pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	Saldo
Não processados	R\$ 10.100,00		R\$ 5.050,00	R\$ 5.050,00
Processados				
Total	R\$ 10.100,00		R\$ 5.050,00	R\$ 5.050,00

### Saldo dos Restos a Pagar

Saldo para 2020: R\$ 5.050,00 (não processado). São despesas que não puderam ser pagas ou liquidadas no exercício de 2019 devido à espera da finalização da execução do serviço.

### VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Não houve valores mensais repassados no exercício de 2019 ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios.

### VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município	
Saldo do ano anterior	R\$ 737.179,04
Atualizações	
Recebimentos	R\$ 90.104,39
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	--
Renúncia Fiscal	--
<b>Saldo em 31-12-2019 *</b>	<b>R\$ 945.192,63*</b>

\* Valor após a inscrição dos débitos de 2019. Data da inscrição: 01/01/2020

a) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:	
Quantidade de ações ajuizadas	14
Valor ajuizado até o final do exercício	R\$ 25.907,74

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância:	
Saldo da Dívida Ativa	
<b>Janeiro</b>	R\$ 737.179,04
<b>Fevereiro</b>	R\$ 726.837,30
<b>Março</b>	R\$ 715.571,51
<b>Abril</b>	R\$ 709.868,20
<b>Mai</b>	R\$ 705.982,03
<b>Junho</b>	R\$ 669.342,83
<b>Julho</b>	R\$ 659.949,06
<b>Agosto</b>	R\$ 655.549,65
<b>Setembro</b>	R\$ 649.573,72
<b>Outubro</b>	R\$ 640.262,14
<b>Novembro</b>	R\$ 773.514,61
<b>Dezembro</b>	<b>R\$ 945.192,63*</b>

Valor após a inscrição dos débitos de 2019. Data da inscrição: 01/01/2020

O município atuou para a recuperação de crédito na forma de cobrança administrativa, por intermédio de envio de cartas registradas propondo o parcelamento administrativo das dívidas. Também existe o convênio com o SPC (Sistema de Proteção ao Crédito) para inscrição dos devedores.

**d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e**

**e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos**

O Município firmou parceria com o Ministério Público no Programa Saúde Fiscal dos Municípios, no qual atua-se para ampliação na cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de determinados seguimentos, como dos Cartórios e Bancos, prática essa que vem sendo implantada e obtendo um ótimo retorno. Ocorrem participação em reuniões de debate com membros do MP, onde foram discutidos temas como “Fiscalização e Crimes contra a Ordem Tributária” e ações para melhorar os processos de fiscalização;

Como membro do GAAVA – Grupo de Acompanhamento da Apuração do Valor Adicionado:

- a. Efetua-se ações e julgamentos de 1ª instância de processos iniciados por outros municípios sempre buscando uma melhor e mais justa distribuição do Valor Adicionado de cada ente do Estado de Santa Catarina. O VA tem por base a arrecadação do ICMS imposto que por determinação constitucional é dever do Estado fiscalizar, situação que os municípios não podem e não devem deixar de observar através da realização e com um trabalho político e de conscientização por parte dos empresários, desta forma agimos para identificar e combater possível evasão e sonegação de tributos.
- b. Outra atividade é o acompanhamento do desempenho das atividades de Produção Agropecuária do município, onde no ano de 2019 através de um trabalho de monitoramento e diálogo direto com as empresas foi possível reverter e agregar ao movimento econômico de Luzerna, valores referentes à produção agropecuária não informada na DIME das empresas que adquirem esses insumos e produtos dos agricultores de Luzerna, o que terá reflexos no montante de retorno ao município. Existe ainda a Sala do Empreendedor em parceria com o SEBRAE, buscando a orientação e auxílio aos empresários locais objetivando um desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores.

Utilizando auxílio em sistemas e softwares de gestão tributária: Na busca de formas ágeis de fiscalizar as ações dos empresários evitando assim a fuga de divisas combatendo a evasão e a sonegação de tributos, existe a parceria com o CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública - através do G-Simples, o município consegue ter um maior controle das empresas que estão no Simples Nacional e como está sendo a sua movimentação, E para melhorar esse controle, o município dispõe de um sistema de Nota Fiscal eletrônica, o qual deve ser utilizado por todas as empresas prestadoras de serviço, facilitando também o controle dos tributos devidos e evitando a sonegação.

Notificação: Os Contribuintes inadimplentes com os Tributos, impostos e taxas próprios do Município de Luzerna são notificados e cientificados da necessidade do pagamento dos mesmos e das possíveis sanções as quais estão sujeitos de acordo com

o que prevê o Código Tributário Municipal na Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações;

Membro e participante do Polo de Inovação do vale do Rio do Peixe - INOVALE: Agente de Inovação representante do Município de Luzerna junto ao Projeto Polo de Inovação do Vale do Rio do Peixe – INOVALE como Associado, participação nos eventos promovidos pelo Polo INOVALE buscando disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações; contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos inovadores; incentivar e orientar a implementação da inovação em empresas estabelecidas; propiciar um ambiente favorável para a atração e fixação de empresas na região, fomentando novos negócios e abertura de empresas de base tecnológica, bem como fortalecer a parceria com a Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL

**f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:**

As renúncias que ocorreram no ano de 2019 são relacionadas a descontos de pagamento antecipado de impostos, por exemplo, pagamento antecipado do IPTU e aquelas previstas na Lei nº 615/2005 referente a Incentivos Fiscais para novas empresas estabelecidas no município.

**g) Dos créditos baixados em razão de prescrição:**

<b>Data da prescrição</b>	<b>Gestor à época da prescrição</b>	<b>Valor prescrito</b>	<b>Motivo Baixa Dívida Ativa</b>
15/03/2012	Norival Fiorin	1.265,87	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2016	Moisés Diersmann	298,36	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2012	Norival Fiorin	247,53	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2018	Moisés Diersmann	199,39	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
18/08/2017	Moisés Diersmann	126,00	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2016	Moisés Diersmann	88,23	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/09/2016	Moisés Diersmann	238,00	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
13/03/2014	Moisés Diersmann	269,38	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2016	Moisés Diersmann	5,12	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
13/03/2014	Moisés Diersmann	149,17	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2016	Moisés Diersmann	18,57	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
10/07/2012	Norival Fiorin	224,91	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/08/2019	Moisés Diersmann	39,90	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/07/2019	Norival Fiorin	13,12	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/04/2017	Moisés Diersmann	344,32	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2017	Moisés Diersmann	93,33	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2013	Moisés Diersmann	250,81	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2017	Moisés Diersmann	265,43	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/04/2019	Moisés Diersmann	395,85	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/04/2016	Moisés Diersmann	340,33	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/06/2015	Moisés Diersmann	535,33	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/04/2016	Moisés Diersmann	146,38	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
01/12/2018	Moisés Diersmann	296,10	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/04/2017	Moisés Diersmann	155,43	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/10/2018	Moisés Diersmann	138,68	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/09/2018	Moisés Diersmann	11,20	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2016	Moisés Diersmann	594,46	LEI N° 1685 DE 12/11/2019

15/04/2018	Moisés Diersmann	712,80	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/07/2019	Moisés Diersmann	70,49	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/04/2013	Moisés Diersmann	111,84	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
29/05/2014	Moisés Diersmann	77,51	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/09/2018	Moisés Diersmann	69,48	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
17/03/2019	Moisés Diersmann	370,52	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
16/01/2017	Moisés Diersmann	323,28	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
30/04/2019	Moisés Diersmann	460,70	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2012	Norival Fiorin	4.157,20	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
15/03/2013	Moisés Diersmann	2.785,38	LEI N° 1685 DE 12/11/2019
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.037,76*</b> <b>VALOR CORRIGIDO</b> <b>(MULTA. JUROS E</b> <b>CORREÇÃO</b> <b>MONETÁRIA)</b>

**IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:**

**a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:**

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I- União: 50% (cinquenta por cento).
- II - Estados: 60% (sessenta por cento).
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:



Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

#### Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 13.823.748,48	50,77%	R\$ 11.362.585,62
	Máximo	60,0%	R\$ 14.451.341,19		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 12.441.373,63	48,69%	R\$ 11.809.469,72
	Máximo	54,0%	R\$ 13.096.182,77		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.382.374,85	2,08%	R\$ 504.181,14
	Máximo	6,0%	R\$ 1.455.131,42		

**Operações de Crédito:** R\$ 149.303,750 em 2019.

Demonstrativo	No Período	Até Período
<b>Apuração</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre RCL</b>
Receita Corrente Liquida	R\$ 24.252.190,32	0,62
<b>Total Considerado para Fins de Apuração</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Limite Geral Definido Por Resolução	R\$ 3.880.350,45	
Limite Alerta	R\$ 3.492.315,41	

**Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:**

ESPECIFICAÇÃO	2019		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	R\$ 22.080.000,00	R\$ 24.747.565,40	R\$ 2.667.565,40
Receitas Primárias (I)	R\$ 21.665.705,00	R\$ 24.158.631,19	R\$ 2.492.926,19
Despesa Total	R\$ 22.080.000,00	R\$ 25.095.393,12	R\$ 3.015.393,12
Despesas Primárias (II)	R\$ 21,870.000,00	R\$ 24.927.726,87	3.057.726,87
Resultado Primário (III) = (I – II)	(-) R\$ 204.295,00	(-)R\$ 409.095,68	(-) 204.800,68
Resultado Nominal	(-) R\$ 300.000,00	(-) R\$ 384.522,15	(-) 84.522,15
Dívida Pública Consolidada	R\$ 480.000,00	R\$ 250.853,56	(-) R\$ 229.146,44
Dívida Consolidada Líquida	(-) R\$ 1.000.000,00	(-) R\$ 1.056.898,69	(-) R\$ 56.898,69

**X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal:**

A Constituição Federal e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

### **Aplicação de Recursos em Saúde 15%**

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.888.294,52 correspondente a 21,07% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.035.258,74 equivalente a 6,07%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	R\$ 18.451.481,86
Despesas por Função/Subfunção (VI)	R\$ 3.888.294,52
Deduções (VII+VIII)	R\$ 0,00
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	R\$ 3.888.294,52
Mínimo a ser aplicado	R\$ 2.767.722,28
Aplicação à maior	R\$ 1.120.572,24
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,07
Superávit	6,07

### **Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 5.808.721,97 correspondente a 30,42% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 1.035.258,74 que representa SUPERÁVIT de 5,42% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	R\$ 19.093.852,94
Despesas por função/subfunção(IX)	R\$ 6.280.727,93
Deduções(X+XI)	R\$ 14.926,78
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	R\$ 457.079,18
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	R\$ 5.808.721,97
Mínimo a ser aplicado	R\$ 4.773.464,24
Aplicado à Maior	R\$ 1.035.258,74
Percentual aplicado	30,42
Superávit	5,42%

#### **Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica**

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.960.567,26 correspondente a 80,32 % dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 749.004,75 equivalente a 20,32% CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Em relação às transferências do FUNDEB o município enviou R\$ 3.226.575,52 e recebeu R\$ 3.683.654,70 resultando em um superávit de R\$ 457.079,20. Já em relação à aplicação financeira dos recursos do FUNDEB, houve um superávit financeiro na ordem de R\$ 2.282,81.

#### **XII – Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissões não integrantes do quadro efetivo.**

Servidores Efetivos em 31/12/2019	Servidores Comissionados em 31/12/2019	TOTAL
170	15	185

**XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:**

Discriminação	Despesa Liquidada Anual
Despesa com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações, etc)	<b>R\$ 2.627,54</b>
Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros (campanhas de esclarecimentos, divulgação de eventos, divulgação ou publicidade de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos).	<b>R\$ 190.003,56</b>
	<b>R\$ 192.631,10</b>

**XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:**

Sem convênio realizados e/ou pendentes de recebimento em 2019.

**XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:**

Empenho nº 834/2019 no valor de R\$ 680,00 - Valor que se empenha referente à aquisição de coletes para a defesa civil. Itens: 2 UN Colete defesa civil.

Empenho nº 2356/2019 no valor de R\$ 1.738,00 - Valor que se empenha por referente à contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina, mediante hora trabalhada, de 1 (um) trator de esteira, com disponibilização do operador do maquinário, para limpeza da pista da rodovia SC 453 (Vigário Frei João) e áreas adjacentes, devido a deslizamento de terra ocorrido com as chuvas do dia 31/05. Processo Licitatório nº 104/2018, modalidade de Pregão nº 84/2018.

Empenho nº 2357 no valor de R\$ 4.912,60 - Valor que se empenha referente à contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina, mediante hora trabalhada, de 1 (uma) escavadeira hidráulica, com disponibilização do operador do maquinário, para limpeza da pista da rodovia SC 453 (Vigário Frei João) e áreas adjacentes, devido a deslizamento de terra ocorrido com as chuvas do dia 31/05. Processo Licitatório nº 16/2019, modalidade de Pregão nº 10/2019.

Empenho nº 2369 no valor de R\$ 500,00 - Valor que se empenha referente à contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina, mediante hora trabalhada, de uma escavadeira hidráulica com disponibilização do operador do maquinário, para limpeza da pista da rodovia SC 453 (Vigário Frei João) e áreas adjacentes, devido a deslizamento de terra ocorrido com as chuvas do dia 31/05 que interrompeu o trânsito no local. Para desobstruir a pista, foi necessária a utilização de duas escavadeiras hidráulicas, e havendo disponibilidade de apenas uma no processo

licitatório foi necessário contratar os serviços de uma máquina através de compra direta.

Empenho nº 2695 no valor de R\$ 680,00 - Valor que se empenha referente à aquisição de coletes para a defesa civil. Processo Licitatório Cimcatarina nº 30/2018, modalidade de Pregão nº 28/2018. Itens: 2 UN Colete defesa civil.

Empenho nº 4263 no valor de R\$ 6.219,20 - Valor que se empenha por estimativa referente à aquisição de telhas para distribuição aos moradores cujas casas foram atingidas e tiveram os telhados danificados pela chuva de granizo ocorrida em 14/10. Processo Licitatório nº 98/2018, modalidade de Pregão nº 78/2018. Itens: 92 un telha 2,13 x 6, e outros.

Empenho nº 4394 no valor de R\$ 2.145,20 - Valor que se empenha referente à aquisição de materiais de construção para reforma das casas atingidas pela chuva de granizo ocorrida no dia 14/10/2019. Itens: 30 UN Telha ondulada; 15 UN Cumeeira para telha; e outros.

Empenho nº 4374 no valor de R\$ 502,10 - Valor que se empenha referente à aquisição de telhas para distribuição aos moradores cujas casas foram atingidas e tiveram os telhados danificados pela chuva de granizo ocorrida em 14/10. Itens: 1 Telha 2,44 x 5mm, 11 un telha 2,13 x 5mm, e outros.

Empenho nº 4571 no valor de R\$ 474,00 - Valor que se empenha referente à aquisição de telhas destinadas à distribuição à moradores cujas casas foram atingidas pela chuva de granizo ocorrida no mês de outubro. Itens: 30 UN Telha ondulada 2,44x0,50 4mm.

Empenho nº 4655 no valor de R\$ 196,90 - Valor que se empenha referente à aquisição de telhas destinadas à distribuição aos moradores cujas casas foram atingidas e tiveram os telhados danificados pela chuva de granizo ocorrida no mês de outubro. Itens: 11 UN Telha ondulada 2,44 X 0,50m, 4mm.

**XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:**

A recomendação recebida do TCE – SC, em dezembro de 2016, foi sobre cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de Luzerna, quanto ao lançamento da receita conforme art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, sendo que a “previsão e a arrecadação” foram cumpridas, e o “lançamento” não cumprido. Abaixo descrição das providências adotadas:

<b>Exercício:</b>	2017	<b>Processo:</b>	
<b>Administrador:</b>	Moisés Diersmann		
<b>Ressalva ou recomendação</b>	<b>Providências adotadas</b>		
No final do exercício de 2016 o TCE recomendou ao Município fazer edital de lançamento de tributos como o IPTU, Alvarás e ISS de ofício.	A partir do exercício de 2017 foi atendida a recomendação do TCE. Em 15/02/2017 foi publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) o extrato do IPTU e a lista completa foi publicada no site oficial e no mural do município.		

	Em 30/03/2017 foi o extrato no DOM do Alvará e do ISS, sendo as listas completas publicadas no site oficial e no mural do município.
--	--

**XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:**

Sem existência de valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.

**XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):**

**LEI MUNICIPAL Nº 136/2015**

METAS PNE	METAS PEE	METAS PME	Situação no Município	Avaliação da Meta
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	1 - Universalizar, até 2015, o atendimento escolar das crianças de quatro e cinco anos, e ampliar até 2018 a oferta da educação infantil de forma a atender 90% das crianças até três anos de idade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	2 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos, garantindo que 95% dos alunos concluam a etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Articulando ações com a rede estadual para atingir percentual da meta.
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Nacional de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede	Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou	4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%

regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.																			
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	5 - Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100% (exceto crianças com laudo médico)																
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos de educação básica.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida.																
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: <table border="1" data-bbox="544 1189 890 1435"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais do ensino fundamental</td> <td>5,8</td> <td>6,0</td> <td>6,3</td> </tr> <tr> <td>Anos finais do ensino fundamental</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4,7</td> <td>5,2</td> <td>5,4</td> </tr> </tbody> </table>	IDEB	2015	2017	2019	Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	Ensino médio	4,7	5,2	5,4	7 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as metas projetadas no IDEB para a rede pública nos Anos Iniciais e Anos Finais.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Superou a meta prevista.
IDEB	2015	2017	2019																	
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3																	
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0																	
Ensino médio	4,7	5,2	5,4																	
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	8 - Elevação da escolaridade média da população de 18 a (29) anos	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida																
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	9 - Elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida																



reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.				
Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	10 - Oferecer condições de acesso às matrículas de Educação de Jovens e Adultos.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	11 - Oferecer pelo menos 25% das matrículas a jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino médio e triplicar a matrícula em educação profissional técnica de nível médio.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	12 - Incentivar o ingresso no ensino superior para a população de 18 a 24 anos e demais faixas etárias posteriores, principalmente, no segmento público.		Meta alcançada em 100%
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.	13 - Cobrar a melhoria da qualidade da educação superior regional pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior, bem como nas avaliações do Enade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	14 - Incentivar a busca pela formação na pós-graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu, principalmente, para os profissionais da educação.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	15 - Garantir, em regime de colaboração entre União, o Estado e o município de Luzerna, que todos os professores de Educação Básica possuam formação específica de licenciatura em nível superior, na área em que atuam.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as)	Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada	16 - Elevar o número de professores da Educação Básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, garantindo a todos	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida

profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	formação continuada na área de sua atuação.		
Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.	17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a considerar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, dentro do prazo de vigência deste PME.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.	18 - Assegurar a revisão do Plano de Carreira para os profissionais do magistério, de forma sistemática.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.	19 - Garantir condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.		20 - Manter e ampliar os investimentos na educação municipal, dentro do prazo de vigência deste plano e pleitear, em regime de colaboração, a obtenção de recursos e programas junto ao Estado e a União.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%

## XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Sem registro de outras informações solicitadas pelo Tribunal de Contas no exercício de 2019 para o município de Luzerna.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando:

- Que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2019 foram satisfatórios, ocorrendo o cumprimento dos requisitos legais quanto a percentuais de aplicações em Saúde, Educação e FUNDEB;
- Que ocorreu o cumprimento, também satisfatório, do Plano Plurianual, das metas e prioridades escolhidas pelo Município na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;
- Que ocorreu o acompanhamento e a observância aos gastos com pessoal;
- A observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Que foram tomadas providências quanto à recomendação do TCE/SC quanto a publicação dos extratos dos tributos, regularizando a questão;
- Que não ocorreram cursos e ou treinamentos na área de recursos humanos do município, porém ocorreram treinamentos pontuais de servidores conforme a necessidade de formações e atualizações dentro das suas áreas específicas, como por exemplo, participação de Seminários, Congressos, Cursos de Capacitação nas áreas específicas, Reuniões de Colegiado, Capacitação Continuada dos Professores e outros.

Nestes termos, o Controle Interno do Município de Luzerna considera as contas do exercício de 2019 adequadas às questões legais, bem como avalia que ocorreu uma gestão financeira responsável das contas públicas no município no período. Dessa forma considera adequadas as contas do exercício de 2019 expressas no balanço geral.

Luzerna, fevereiro de 2020.

Vanusca Silva  
Controle Interno